



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 0341/2023  
Folha Nº 30  
8  
Câmara Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA.

1- OBJETO

2- JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Portas e Janelas de vidros, incluso instalação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rorainópolis-RR. Conforme as condições e especificações deste.

2.1 Esta licitação é necessária para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Portas e Janelas de vidros de Janelas incluso instalação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rorainópolis-RR. Esta aquisição se justifica pela necessidade de aquisição de portas e janelas de vidros, sendo necessário pela segurança de todos que fazem uso dos locais e para segurança também do prédio, essa iniciativa visa além de segurança para pessoas e locais, também uma questão estética para que os prédios sejam apresentáveis, agradáveis e seguros.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente certamente licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal, juntamente com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 e os dispositivos legais pela Lei nº 8.666/93.

4- ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. Pesquisa de mercado foi feita através de 3 (três) orçamentos sendo que a média de preços foi de R\$ 38.952,00 (Trinta e oito mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

5- DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2024, contado da data da assinatura do contrato, podendo sua duração estender-se, nos termos do art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento da proposta será o de MENOR PREÇO POR LOTE

7- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Câmara Municipal de Rorainópolis, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, por meio de transferência eletrônica ou depósito;

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido entregue na Secretaria de Administração da Câmara de Rorainópolis;



GOVERNO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 034/2023  
Folha Nº 18/11  
Câmara Municipal

- 7.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal de Rorainópolis solicitará, imediatamente, a contratada carta de correção, quando couber, ou ainda oferecer prazo para a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Rorainópolis no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 7.4. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação;
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.
- 8- LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO
- 9.1 A entrega dos materiais será realida em dias úteis no horário das 8h:00min as 12h00min das 14h:00min às 18:00h (horário local), na Câmara Municipal de Rorainópolis-RR.
- 9- CONDIÇÕES E PRAZO DE GARANTIA
- 9.1. O prazo de máximo de entrega/prestação de serviço é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho.
- 10- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Especificação dos Materiais / Serviços	Und.	Qtd.	Preços – R\$	
				Unitário	Total
1	Porta de vidro de (correr) med.1,43cm x 2,05cm, incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação.	UND	01	R\$ 3.437,33	R\$ 3.437,33
2	Porta de vidro de (correr) med. 1,46cm x 2,46cm, incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação.	UND	01	R\$ 4.187,50	R\$ 4.187,50
3	Porta de vidro de (correr) med. 1,45cm x 2,46cm, incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação.	UND	01	R\$ 4.125,00	R\$ 4.125,00
4	Janela vidro med. 1,47cm x 2,10cm, incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação.	UND	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
5	Janela vidro med. 0,85cm x 1,50cm, incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação.	UND	07	R\$ 1.200,00	R\$ 8.400,00
6	Janela vidro med. 1,40cm x 1,50cm, incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação.	UND	07	R\$ 1.950,00	R\$ 13.650,00



GOVERNO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 0341/2023  
Folha Nº 12  
8  
Câmara Municipal

7	Janela basculante vidro de banheiro med. 0,72x0,83, incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação.	UND	04	R\$ 562,50	R\$ 2.250,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 38.952,00

## 11 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis após a prestação do serviço e a apresentação da nota fiscal.

11.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a fazenda pública federal, estadual e municipal;

11.3. O pagamento será realizado, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a. Nota Fiscal devidamente preenchida, Indicação do banco, agência e conta bancaria da empresa.
- b. Jogo de certidões validas na data de apresentação da nota fiscal

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a contratante no prazo de 24 (vinte e quatro horas), após a sua ocorrência;

12.1.2 Responsabilizar-se pelos Salários, encargo social, previdenciários, secundários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto do contrato;

12.1.3 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

12.1.4 Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos a entrega dos bens;

## 13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem atribuições da CONTRATANTE;

13.1.1. Promover fiscalização dos bens a serem entregues;

13.1.2 Emitir nota de empenho especificando os bens a serem entregues, entregando-a empresa



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 034/023  
Folha Nº 13  
8  
Câmara Municipal

contratada.

13.1.3. Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;

#### 14- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE devidamente credenciado pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 67 da Lei n 8.666/93.

14.2. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

#### 15 – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste CONTRATO, será internamente no mural, até quinto dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme art. 6º (XI) da Lei 8.666/93, ou qual for definido nas respectivas leis.

#### 16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93.

- Advertência;

- Multa;

a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente a CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

#### 17- A RESCISÃO



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 0341 023  
Folha Nº 14  
8  
Câmara Municipal

17.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

17.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da lei 8.666/93 a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a V, parágrafos 1º a 4º.

#### 18 - DAS PENALIDADES

18.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a previa defesa, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na LEI 8.666/93.

#### 19- VALOR ESTIMADO DA DESPESA

19.1 Conforme planilha estimativa de preços a ser elaborada pela Secretaria de Administração.

#### 20- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001

20.2 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

#### 21- DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rorainópolis-RR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

#### 22- UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO

Secretaria Municipal Administração.

Rorainópolis, 30 de Novembro de 2023.

Aprovo:

  
Vitória da Costa Santos  
Secretaria de Administração